



ORDEN DE FORNECIMENTO

OF Nº. 54/2019	PROCESSO Nº. 9.839/2019 P.E. 15/2019	ÓRGÃO REQUISITANTE SUPGUA
-------------------	---	----------------------------------

RAZÃO SOCIAL

GIANCARLO PERES BOLDARINE EIRELI - ME

ENDEREÇO

Rua Nicolau Batanero Campos, nº 117, Vila Bancária Munhoz – São Paulo/SP

CNPJ / CPF:

09.479.822/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 148.076.416.115

TELEFONE:

(11) 3851-8164 / 95999-2145

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEN DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.

Até 30 (trinta) dias após ateste da nota.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Acre nº 21, Centro/RJ. CEP: 20.081-000 (Almoxarifado).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
06	MEIA PARA BOTA TÁTICA – PRETO - PAR Composição: 76%; Algodão: 20%; Poliéster e 4%; Elastano: Meio tipo Militar, com cano mais longo, Tamanho único adulto (calça do 39 ao 43). Marca: NOVA ERA	PAR	584	R\$ 3,54	R\$ 2.067,36
PRAZO DE ENTREGA ATÉ 45 DIAS APÓS ASSINATURA INÍCIO: 31/12/19 TÉRMINO: 13/02/20 PRORROGAÇÃO:				SUBTOTAL	R\$ 2.067,36
OBSERVAÇÃO:				IMPOSTOS	-----
REQUISITANTE: SUPGUA RESERVA NÚMERO: 637/2019 BANCO AGÊNCIA Nº: CONTA CORRENTE Nº:				PREÇO TOTAL	R\$ 2.067,36

Contratação de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos nº 7.892/2013, 3.555/00, 5.450/05 e, subsidiariamente da Lei nº 13.303/16, conforme Proposta de Preços da Contratada.
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 13.303/2016.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
424299 – Demais Materiais de Consumo

ASSINATURAS

RODRIGO PANAZIO
GERENTE DE GECOMP
SUBSTITUTOThiago da Cunha e Souza
Superintendente de AdministraçãoEngº HELIO SZMAJSER
Diretor Presidente
Substituto
DIRPRERECEBEMOS EM 30, 12, 19, E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEN DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

GIANCARLO PERES
BOLDARINE:30464653860Assinado de forma digital por GIANCARLO
PERES BOLDARINE:30464653860
Dados: 2019.12.09 16:07:56 -03'00'Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.Tel.: 2219-8533 – Fax: 2219-3044
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

1. **ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. **PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO**
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. **PENALIDADE**
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. **EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)**
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. **REAJUSTAMENTO**
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. **DOCUMENTAÇÃO**
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. **ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO**
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. **RESPONSABILIDADE**
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. **GARANTIA**
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. **FORO**
 - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.